

Prefeitura Mun. de Israelândia - GO: CERTIFICO e dou fé que, publiquei o presente instrumento nos meios cabíveis, em respeito PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, na forma da lei nº. 14.133/2021, e Lei Orgânica Municipal.

Em 02 / 10 / 2023



Lucas Alves de Sousa

Superintendente de Contratos de
Layouts e Regras - COLARE
Gestão 2021/2024 / CPF: 064.452.391-50

CONTRATO Nº 46 /2023 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ISRAELÂNDIA-GO

Contratado: DAIANE CANDIDA DE OLIVEIRA

Objeto (resumo): COMPLEMENTO MENSAL – PISO DA ENFERMAGEM

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **Sra. Iara Eloisa Tosta**, brasileira, solteira, CPF nº 041.586.111-05, RG 5433125, expedida pela SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 03 de Abril, S/N, Centro, CEP 76.205-000, Município de Israelândia, Estado de Goiás, com anuência e ratificação pelo **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.067.248/0001-32, com sede na Rua Rio Claro nº 186, Centro, CEP: 76.205-000, Israelândia, Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua prefeita, **Adelícia Moura da Costa**, brasileira, casada, agente política, CPF 022.631.191-08, RG 5048045, expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliada na Avenida Vereador Jovito Ferreira Soares, Quadra 04, Lote 2, S/N, CEP 76.205-000, Centro, Israelândia, Goiás, e de outro lado, **DAIANE CÂNDIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no **COREN/GO** nº **1066068-TE**, CPF: **052.414.351-07**, RG 6107864, expedida pela SSP GO, residente e domiciliada na Fazenda Mutum, Zona Rural Cep: 76.205-000, Município de Israelândia, Estado de Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATADO**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato é firmado com fundamento na **Lei Federal nº 14.434/2022** (autoriza o Poder Executivo a conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e parteiras), combinado com a **Lei Municipal Nº 1192 de 28 de setembro de 2023 em seu Art. 8º**, que autoriza o Poder Executivo a abrir o orçamento Municipal com os devidos termos aditivos para alteração de eventuais contratos administrativos dos prestadores de serviço da saúde, bem como pelas normas do direito público e privado no que for aplicável.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do contrato é o **Complemento Piso Nacional repasse financeiro ao Profissional enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e parteiras (Lei Federal 14.434/2022 e Lei Municipal nº 1192PMI)**.

DA FORMALIZAÇÃO QUANTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Para fins do piso salarial de que trata a lei municipal (1.192/2023 PMI) e Lei Federal nº 14.434/2022, será considerada a carga horaria de 44h semanais, aplicando-lhes proporcionalmente nos casos de carga horaria inferior (Parágrafo Único da Lei 1.192/2023 PMI)

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2023**, ou seja, fazendo jus ao repasse mensal do **Complemento Piso Nacional CPN-E**.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O contratado receberá a ajuda de custo TOTAL de **R\$ 10.581,84 (DEZ MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** que serão pagos em **04 (QUATRO) PARCELAS** de **R\$ 2.645,46 (DOIS MIL SEISSENTOS QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, correspondentes aos benefícios contidos nos termos da **Lei Municipal Nº 1192 PMI/2023**, que serão pagos até o 5º dia útil.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.01.10.301.4103.1.145.3.1.90.16**.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - O Foro da Comarca de Iporá, Estado de Goiás, é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas como abaixo se vê.

Israelândia-GO, 29 de setembro de 2023.


Adelícia Moura da Costa
Prefeita de Israelândia


Iara Eloisa Tosta
Secretária Municipal de Saúde


DAIANE CANDIDA DE OLIVEIRA

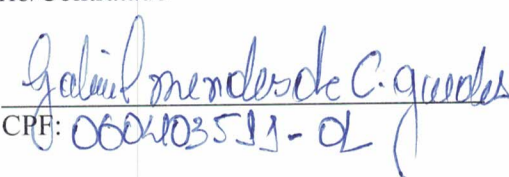
Tec. Enfermagem - COREN/GO nº 1066068-TE
Beneficiário/Contratado

Testemunhas:

1ª


CPF: 009.143.661-30

2ª


CPF: 060403511-02